



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

Comissão de Atenção à Criança, ao Adolescente e ao Jovem

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 041 de 2025 de autoria da Vereadora Karine Brandão.

Ementa: DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TEA, ADAPTADO PARA AS CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ.

Relatora: Vereadora Rachel Secundo da Silva

Analizando o projeto de lei em epígrafe, opino **pela Aprovação. É o Parecer.**

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2025.

Vereador Oineguelando Rodrigues Eugênio da Silva
Presidente

Vereadora Rachel Secundo da Silva
Relatora

Vereador Fábio Luis da Silva Rocha
Membro